OFÍCIO PMI/GP 219/2025

Itabaiana-PB, 23 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Marques de Sousa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana
Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Assunto: *Encaminhamento de projeto de lei para apreciação.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, para análise e apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº X que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2025.

O referido projeto visa manter atividades da Educação Tempo Integral (ETI), oriundos de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI, destinados a Contratação por Tempo Determinado no valor de R$ 28.290,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais), Pagamentos de Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 201.001,00 (duzentos e um mil e um reais) e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 93.099,00 (noventa e três mil e noventa e nove reais), com a finalidade de fortalecer a infraestrutura das unidades de ensino da rede municipal.

A partir dessas considerações, é essencial que Vossas Excelências votem favorável. Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração. Estou à disposição.

Atenciosamente,

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Aos Excelentíssimos
Senhores (as) Vereadores (as)
Legislativos da Câmara Municipal de Itabaiana
Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores,

Com cordialidades e em conformidade com as disposições constitucionais e legais, submeto à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2025.

O referido projeto visa manter atividades da Educação Tempo Integral (ETI), oriundos de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI, destinados a Contratação por Tempo Determinado no valor de R$ 28.290,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa reais), Pagamentos de Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 201.001,00 (duzentos e um mil e um reais) e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 93.099,00 (noventa e três mil e noventa e nove reais), com a finalidade de fortalecer a infraestrutura das unidades de ensino da rede municipal.

Salientamos assim, a transparência eficiência e o fortalecimento das políticas públicas em benefício da população de Itabaiana.

Certos da habitual atenção, votação favorável e colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/Paraíba, 23 de dezembro de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2025, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITABAIANA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 322.390,00 (Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07	**Secretaria de Educação – SEDUC**	
12.361.2002.2064	**Manter Atividades da Educação Tempo Integral ETI**	
546	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	28.290,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	201.001,00
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	93.099,00
	Total	**322.390,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento, **excesso de arrecadação** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 920/24, de 26 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Itabaiana** para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, em 23 de dezembro de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto

Prefeito Constitucional